



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

OFÍCIO Nº 264/2016/GAB/MCP

Carmo do Paranaíba, 28 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Com nossa cordial visita a V. Ex.^a, extensiva aos nobres Legisladores Municipais, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei nº 024/2016, vimos apresentar cópia de Ofício do Ministério Público Estadual (coordenadoria de Controle da Constitucionalidade) que trata sobre a matéria em pauta.

Na oportunidade, apresentamos votos de elevada estima e consideração a V. Exa., extensivos a todos os nobres Legisladores Municipais.

Cordialmente


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

*Ciente em 28/07/16
Fazer leitura em Plenário
Romis Antônio dos Santos*

Romis Antônio dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Ao Excelentíssimo Senhor

ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Paranaíba-MG.

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 2273	DATA 28 / 07 / 16
HORA 17:00	ASSUNTO Ofício
nº 264/2016 / GAB - Projeto	
de Lei	
RESPONSÁVEL: <i>Daiane Oliveira</i>	

APENSADO AO PL Nº 024/16, NESTA DATA.


João Batista Fernandes
Diretor Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE

Ofício nº 332/2016-CCConst-PGJ

Ref. Procedimento Administrativo nº MPMG-0024.15.016866-4

Belo Horizonte, 04 de julho de 2016.

Exmo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,

Com meus cumprimentos, registra-se que tramita, nesta Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade, o **Procedimento Administrativo n.º 0024.15.016866-4**, que versa sobre inconstitucionalidade na legislação do Município de Carmo do Paranaíba.

Em reiteração ao Ofício n.º 107/2016/CCConst-PGJ, recebido nessa Prefeitura, em 06/04/2016, com fundamento no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.625/93, requisita-se, a Vossa Excelência, o encaminhamento, a esta Coordenadoria, no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, de informações acerca do posicionamento jurídico adotado pela municipalidade em decorrência da Recomendação ministerial formulada nos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe, encaminhada a essa Prefeitura Municipal.

Cordialmente,


MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

Promotor de Justiça

ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JUNTO A
COORDENADORIA DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal
Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Carmo do Paranaíba - MG - 38840-000

NLM